



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUIR

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa para Aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de julho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



FLS

02

PORTARIA Nº. 315/2025.
DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. Orlando Alves de Souza para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

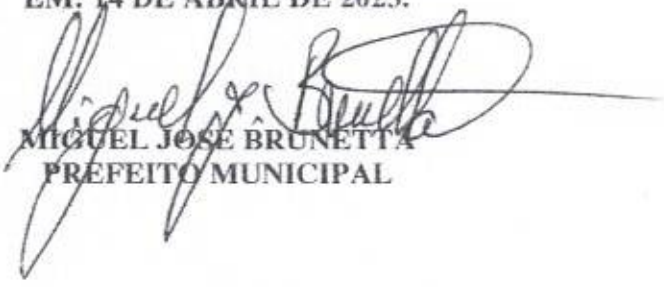
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 14 DE ABRIL DE 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, o servidor Orlando Alves de Sousa, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 314/2025

PORTARIA Nº. 314/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Revoga portaria nº. 001/2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, portaria sob nº 001/2025 de 01 de janeiro de 2025, que nomeia o servidor Luiz Carlos Rezende para exercer o cargo de secretário Municipal de Administração e Planejamento desta prefeitura municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 14 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07 com sede na Rua Iaualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato original de nº 023/2021 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 43(quarenta e três) dias com término em 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da assessoria prestada ao município contábil e administrativa, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 07.194.644/0001-07

PORTARIA Nº. 315/2025

PORTARIA Nº. 315/2025.

DE: 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. Orlando Alves de Souza para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, a partir de 14 de abril de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREZADO;

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para **Contratação de empresa para Aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias**, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda, solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhado a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de julho de 2025.


ELAINE DE FATIMA MORS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 343/2025 DE 24/04/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



FLS
RUB

05

**PORTARIA Nº. 343/2025.
DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

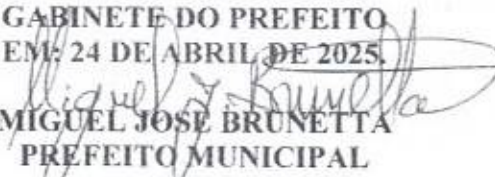
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.


ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo **Sr. Luis Carlos Rezende**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de **Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT**.

Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de **Função Gratificada** no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, nos termos da **Lei Municipal nº 925/2022**.

Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na **Portaria MPS nº 1.499/2025**.

Art. 4º - Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ELISANDRA DE SOUSA LEITE (CONTRATADO)

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 16.376,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e seis reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME**, CNPJ – 09.207.711/0001-06, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de **Secretária Municipal de Economia e Finanças** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de **Secretária Municipal de Economia e Finanças**, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 30/07/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 926

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Dotação : 04.122.5004.1218.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 601.000,00

SEISCENTOS E UM MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico para **Contratação de empresa para Aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias**, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda - DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 25 de julho de 2025.



ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 - DATA:04/07/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

- () SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO
 () OBRAS E INSTALAÇÕES (X) EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ORLANDO ALVES DE SOUZA

05 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Ônibus Rodoviários

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO	UNID	1

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: 09/09/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: ORLANDO ALVES DE SOUZA

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O Município de Santo Antônio do Leste tem como compromisso promover o desenvolvimento educacional, social e administrativo de sua população, garantindo o acesso a direitos fundamentais e o suporte necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos. Nesse contexto, torna-se essencial a aquisição de um ônibus rodoviário, visando atender demandas crescentes de transporte tanto na área da educação quanto em outras secretarias municipais. Atualmente, muitos estudantes residentes em Santo Antônio do Leste realizam cursos de nível superior em municípios vizinhos, o que exige deslocamentos frequentes e organizados. No entanto, o município não dispõe de frota própria adequada para suprir, com qualidade e segurança, essa necessidade. O novo ônibus será fundamental para garantir o transporte diário desses alunos, assegurando o acesso à educação superior e contribuindo diretamente para a formação profissional dos jovens da cidade. Além do uso educacional, o veículo será utilizado em atividades de outras secretarias municipais, como Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, oferecendo suporte em deslocamentos para eventos, capacitações, atendimentos especializados, intercâmbios culturais e esportivos, entre outros. Isso permitirá um melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo a multifuncionalidade do investimento.


 ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Considerando a crescente necessidade de otimização dos serviços prestados à população, bem como o constante fluxo de demandas por transporte rodoviário, apresentamos a presente justificativa para a aquisição de um ônibus rodoviário destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

2.2. A Prefeitura Municipal, responsável pela gestão de diversos setores e serviços essenciais à comunidade, frequentemente demanda o deslocamento de servidores para atividades externas, tais como reuniões, vistorias, capacitações e atendimentos em outras localidades do município ou até mesmo em regiões adjacentes. Um ônibus rodoviário dedicado possibilitaria o transporte eficiente e seguro desses servidores, contribuindo para a agilidade e efetividade no cumprimento de suas atribuições.

2.3. A realização de eventos, excursões educativas, culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal requer, muitas vezes, o deslocamento de grupos numerosos de cidadãos. A disponibilidade de um ônibus rodoviário ampliaria a capacidade de transporte, viabilizando a participação da comunidade em atividades de interesse público e promovendo a integração social.

2.4. O município realiza diariamente o transporte de alunos que realizam ensino superior no município limítrofe de Primavera do Leste. O deslocamento diário para a entidade de ensino pode ser uma experiência desgastante para os alunos, os quais cumprem rotinas de trabalho e afins diariamente, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes. Um ônibus rodoviário proporciona maior conforto, com assentos acolchoados, espaço adequado para as pernas e sistemas de ar-condicionado ou aquecimento, garantindo uma viagem mais agradável e propícia ao bem-estar dos estudantes.

2.5. Com a aquisição de um ônibus rodoviário, a capacidade de atendimento dos alunos pode ser ampliada, o qual hoje o município fornece veículo com capacidade para 28 alunos, possibilitando a inclusão de mais alunos em áreas atualmente não atendidas ou com demanda excessiva. Isso contribui para reduzir a exclusão educacional e promover o acesso universal à educação.

2.5.1 Benefícios da Aquisição

- **Valorização da educação** e incentivo à formação superior dos munícipes;



- **Redução de custos** com locação de veículos ou transporte terceirizado;
- **Melhoria nas condições de deslocamento** dos usuários e servidores públicos;
- **Aumento da eficiência da gestão pública**, com maior autonomia logística;
- **Uso multifinalitário**, promovendo integração entre as políticas públicas municipais.

2.5.2 Social/Educacional:

- Redução da evasão escolar no ensino superior, por garantir acesso seguro e constante às instituições de ensino.
 - Valorização da educação, com estímulo à formação acadêmica dos jovens do município.
 - Ampliação da mobilidade de grupos municipais para atividades formativas, esportivas, culturais e de interesse coletivo.

2.5.3 Institucional:

- Melhoria na logística das ações intermunicipais das secretarias municipais.
- Redução da dependência de veículos locados ou terceirizados.
- Aumento da autonomia administrativa e de planejamento das ações educacionais e intersecretariais.

2.5.4 Econômico:

- Economia a médio e longo prazo com a redução de gastos com aluguel de ônibus e veículos para transporte coletivo.
- Otimização de recursos públicos por meio do uso multifinalitário do veículo adquirido.
- Redução de custos indiretos com manutenção emergencial e contratação de transporte externo.

2.6. A aquisição de um ônibus rodoviário próprio representaria uma medida estratégica no que tange à economia de recursos públicos. Ao invés de recorrer a serviços terceirizados de transporte, que frequentemente envolvem custos elevados e dependem da disponibilidade de empresas contratadas, a administração municipal teria maior controle sobre os gastos, reduzindo despesas a longo prazo.

2.7. A priorização da segurança e do conforto dos usuários do transporte público é uma premissa fundamental para a gestão municipal. Um ônibus rodoviário adequado às normas de segurança e conforto ofereceria condições favoráveis de viagem, garantindo a integridade física e o bem-estar dos passageiros, além de transmitir uma imagem positiva da administração pública.



2.8. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.9. No caso tela, verifica-se não ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um único produto, o qual se torna mensurável e certo o quantitativo a ser contratado. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.10. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



2.11. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.12. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.13. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.13.1. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.14. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear o investimento.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ORLANDO ALVES DE SOUZA

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste estudo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional programática	04.122.5004.1218	
Ficha	926	
Despesa/fonte	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATREIAL PERMANENTE



5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O veículo deverá apresentar condições adequadas de uso imediato, dispensando manutenções corretivas significativas.

5.2. Será exigido **laudo técnico de vistoria mecânica e estrutural** emitido por empresa especializada ou órgão competente (DETRAN, CIRETRAN, etc.), comprovando a aptidão do veículo para circulação.

5.3. O veículo não poderá ter histórico de sinistro com perda total, leilão, ou ser classificado como veículo de recuperação ou com chassis remarcado.

5.4. O transporte até o destino final é de responsabilidade da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

5.5. O ônibus deverá ser entregue lavado, abastecido, com manual do proprietário (se disponível), chave reserva e demais itens de fábrica existentes.

5.6. Deverá ser ofertada garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e sistema de suspensão, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor para veículos usados;

5.7. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar eventuais reparos sem ônus para a Administração.

5.8. Veículo regularizado, sem restrições administrativas, judiciais ou tributárias, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, e em nome do fornecedor no momento da entrega.

5.9. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias no pátio da secretaria de obras, situado na Rua Primavera nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 13h00min.

5.10. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.10.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

5.10.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

5.11. em caso de equipamento danificado que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, deverá fazer a substituição das peças/equipamentos para troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela(s) secretaria(s) municipal(is).



ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	330259-8	<p>ônibus rodoviário, ano/modelo mínimo 2017/2018, à diesel, motorização dianteira, quilometragem máxima rodada: 240.000 km, capacidade mínima 49 passageiros, com chassi Rodoviário mínimo 4x2, câmbio manual, Motor de 4 cilindros vertical em linha, com injeção de combustível por 4 bicos, injeção direta com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 226 cavalos, sistema de arrefecimento por circulação de água e termostato, ventilador do motor elétrico de modo a melhorar a eficiência do motor. Embreagem tipo monodisco seco acionada com acionamento hidropneumático, caixa de marchas acionada por alavanca, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha ré, através de cabos e sistema a ar. Sistema de freios ABS, acionamento através de ar, acionamento pneumática com bolsões de ar, freio motor com acionamento eletropneumático, sistema de emissão de gases EGR - Exhaust Gas Recirculation). Suspensão dianteira e traseira pneumática. Direção hidráulica, rodagem com aros 22,5 e pneus radiais sem câmara nas medidas 275/80 R 22,5. Sistema elétrico de 24V. Painel com indicação de consumo, chave geral, pneu estepe e ferramentas, revestimento interno lateral abaixo das janelas: Duratree revestido, escadas e plataformas de acesso revestimento dos degraus da escada: Taraflex madeir trop, revestimento do assoalho, tipo de revestimento do assoalho do corredor, Isolamento térmico e acústico, pacote termo acústico - ruído interno, Tampa de inspeção, Fixação da tampa de inspeção do assoalho: Parafusada, Portas de serviços, Tipo de porta dianteira no lado direito: Pantográfica, janelas com vidro colado, parabrisas bi partidos, Janelão do motorista: vidros de correr, Tipo de abertura das janelas do salão: Vidro colado, sem banheiro. Interiores: Tecido liso com velcro. Cinto de segurança para motorista: 3 pontos incorporado na poltrona do motorista, Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros: 3 pontos, Sistemas de ar-condicionado, Ventilação e refrigeração. Sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: Chave geral: Junto à caixa de bateria. Cor das lanternas de identificação dianteiras: Branca, tipo de pintura: Sólida. O veículo deverá ser de cor branca, totalmente descaracterizados de qualquer propaganda ou logomarcas, equipado com todos os itens de segurança de acordo com as Normas do Contram. Preferencialmente da Volkswagen, carroceria Marcopolo ou similar, O veículo deverá ser apresentado com laudo de vistoria cautelar, atestando a originalidade do veículo</p> <p>A entrega deverá ser por conta do vencedor do pregão, com todos os custos de traslado e motorista embutido.</p>	UNID 1	1	R\$ 674.500,000	R\$ 674.500,000

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.



6.3. Fora realizada pesquisa através de potenciais fornecedores privados, bem como pesquisa com base em outras contratações públicas similares.

6.4. O preço médio obtido na cotação foi de **R\$ 674.500,000 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

6.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuam período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade do parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública. O objetivo é otimizar a aquisição de bens e serviços, assegurando economicidade, competitividade e melhor atendimento às necessidades do órgão público.

7.2. O parcelamento do objeto da licitação facilita a participação de pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem capacidade financeira ou logística para atender a totalidade do objeto licitado. Dessa forma, amplia-se a concorrência, possibilitando melhores condições de preço e qualidade.

7.3. Com a divisão do objeto em parcelas, é possível obter propostas mais vantajosas, já que empresas especializadas em determinados itens podem oferecer preços mais competitivos. Além disso, evita-se a concentração de risco em um único fornecedor, mitigando problemas relacionados a atrasos ou falhas no fornecimento.

7.4. O parcelamento permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, na quantidade e no momento necessário, evitando a aquisição excessiva de itens e, conseqüentemente, desperdícios. Também possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.

7.5. Diante dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da licitação é uma medida que proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos contratos e melhor atendimento às necessidades do órgão público. É uma prática alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.6. No caso em tela, por se tratar de um único produto, não há necessidade de realizar o parcelamento do objeto.

8 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

7.1. É um fornecimento contínuo?

() Sim

(X) Não

8.2. Justificativa da natureza dos serviços.

8.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.



8.2.2. O fornecimento contínuo refere-se à entrega regular e repetitiva de bens ou serviços ao longo do tempo. o Ônibus Rodoviário uma vez adquirido, não se enquadra nesse conceito.

8.2.3. A aquisição de um Ônibus Rodoviário não é, em si, considerada um fornecimento contínuo. A aquisição é um ato único.

8.2.4. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação não possui natureza contínua.

9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente justificativa tem como objetivo esclarecer a ausência dos elementos IX, X, XI e XII no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme descrito a seguir:

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
A presente contratação possui escopo restrito e padronizado, com soluções consolidadas no mercado, o que limita a possibilidade de apresentação de alternativas comparativas que evidenciem ganhos adicionais de economicidade ou de melhor aproveitamento de recursos. Além disso, os custos e benefícios da contratação são evidentes e compatíveis com o objeto pretendido, sendo a economicidade aferida por meio de pesquisas de mercado e orçamento estimado. Assim, entendeu-se que a inclusão de um demonstrativo específico não agregaria informações relevantes ao processo.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
A contratação será acompanhada por servidores já capacitados e com experiência prévia na fiscalização e gestão de contratos similares, não sendo necessária, neste momento, a adoção de medidas adicionais de capacitação. Caso haja necessidade específica de atualização ou reforço de conhecimentos, a unidade competente será acionada para prover os treinamentos pertinentes.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. O objeto em questão possui escopo e execução autônomos, não estando vinculado a outros contratos que demandem planejamento conjunto ou coordenação de atividades.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:
O objeto da contratação não possui potencial significativo de impacto ambiental, tampouco envolve o fornecimento de bens sujeitos à logística reversa ou à geração substancial de refugos. Dessa forma, não se justifica a inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade ambiental no presente momento. Ressalta-se, contudo, que a Administração adota, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade em suas contratações, em consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes.



18

10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades das secretarias.

10.2. Após a análise técnica e orçamentária referente à necessidade de aquisição de Ônibus rodoviário conclui-se que a aquisição por meio de **pregão eletrônico** é a modalidade mais viável e vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

10.3. A utilização do pregão eletrônico possibilita maior competitividade entre fornecedores de diferentes regiões, ampliando a disputa e permitindo a obtenção de melhores preços, prazos e condições. Além disso, trata-se de um procedimento mais ágil e menos oneroso, com ampla publicidade e segurança jurídica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 04/07/2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 24 de julho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 315/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01779/25	ORLANDO ALVES DE SOUZA	15/07/2025

Descrição

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Poder **PODER EXECUTIVO**

Órgão **SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

Setor Solicitante **GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.**

Centro de Custo **2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.**

Placa

Observação

Aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da secretaria de administração e planejamento.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.792	330259-8	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANOMODELO MÍNIMO 2017/2018, À DIESEL, MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA, QUILOMETRAGEM MÁX IMA RODADA: 240.000 KM, CAPACIDADE MÍNIMA 49 PASSAGEIROS, COM CHASSI RODOVIÁRIO MÍNIMO 4X2, CÂMBIO MANUAL, MOTOR DE 4 CILINDROS VERTICAL EM LINHA, COM INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR 4 BICOS, INJEÇÃO DIR ETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, POTENCIA MÍNIMA DE 226 CAVALOS.	UNID	1	0	2


 Secretário

Presidente

Almoxarifado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RIIR

Page 1 of 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01779/25	15/07/2025	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/07/2025	24/07/2025	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	ORLANDO ALVES DE SOUZA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.792 ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2018, À DIESEL, MOTORIZA	UNID	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31791	VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS EM GERAL LTDA	658.000,00	658.000,00
32450	PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	660.000,00	660.000,00
32449	CHEFE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	665.000,00	665.000,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	715.000,00	715.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31791	VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS EM GERAL LTDA	658.000,00	658.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		674.500,00	674.500,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	715.000,00
31791	VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS EM GERAL LTDA	73.167.447/0001-23	658.000,00
32449	CHEFE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.929.432/0001-96	665.000,00
32450	PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTD	45.837.310/0001-01	660.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
31791	VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS EM GERAL LTDA	658.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		658.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA BALIZAMENTO

Venho por meio desta apresentar a justificativa para balizamento público de preços para a aquisição de um **ônibus rodoviário** para atender a necessidade da secretaria de administração e planejamento, em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de empresas privadas (**PAULO AMORIM TRANSPORTE, VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS, CHEFE COMERCIO DE VEICULOS**) ambas empresas são do estado de São Paulo, onde um servidor responsável pela análise e verificação das condições de mercado compareceu a diversas concessionárias especializadas na venda de ônibus usados a fim de comparar modelos, características, preços e condições de pagamento. Durante a pesquisa, foram avaliadas as especificações técnicas, custos operacionais e a reputação das concessionárias em relação à qualidade dos produtos e serviços prestados. Os orçamentos que compõem o quadro de cotação foram solicitados in loco pelo servidor designado da secretaria de administração e planejamento devido à complexidade do objeto a ser licitado.

Após a pesquisa, foi possível identificar o modelo de ônibus mais adequado para as necessidades do município.

Através dos orçamentos privados nós permite obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado, garantindo uma comparação mais precisa e representativa, o que as capacitam a fornecer informações relevantes e precisas sobre valores praticados no mercado, levando em consideração diferentes variáveis e especificidades do evento em questão. O orçamento público que compõem o processo e do BANCO DE PREÇO.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de julho de 2025.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 022/2025 de 01/01/2025



ORÇAMENTO COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, devidamente cadastrada no CNPJ: 45.837.310/0001-01, situada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Antônio dos Santos Martins, nº 152, Bairro Lagoinha, neste ato representada por seu sócio Proprietário Sr. PAULO SÉRGIO AMORIM LACERDA, portador do RG: 13.028.838-X, CPF: 023.683.038-47, vem pela presente em atendimento a vossa solicitação nesta data, apresentar ORÇAMENTO COMERCIAL para os veículos abaixo descrito.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VR. UN	VR TOTAL
1	unid	1	01 (um) veículo Usado, tipo Ônibus Rodoviário, ano de fabricação 2017 modelo 2018, tração 4x2, de motor dianteiro, de marca Volkswagen com potencia de 226 CV de quatro cilindros, equipado com carroceria da Marca MARCOPOLO modelo Viaggio R, com capacidade para 49 passageiros, com cabine de separação com porta de correr entre condutor e salão de passageiros, uma porta de acesso do tipo Pantográfica, porta pacotes internos, bancada do tipo reclináveis e almofadadas, AR CONDICIONADO DE TETO, janelas de vidros colados do tipo panorâmicas, sem banheiro, bagageiros externos, veículo de cor branca, totalmente descaracterizado de propagandas ou logomarcas. Veículo todo revisado, com todos os documentos rigorosamente em dia, sem restrições. KM ATUAL DO VEÍCULO 233.853 VEICULO COM LAUDO VEÍCULAR	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
TOTAL DESTE ORÇAMENTO / PROPOSTA				R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00

VALOR DESTE ORÇAMENTO/ PROPOSTA - R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

NOS VALORES APRESENTADOS JÁ SE ENCONTRAM INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIETOS RELATIVOS A VENDA DOS MESMOS, tais como custos fiscais, entrega do veículo no destino, garantia de motor, câmbio e diferencial de 90 dias de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor)

O Prazo de validade deste Orçamento é de 60 dias contados a partir de sua elaboração.

Ribeirão Preto, SP 15 de Julho de 2025

PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAULO SÉRGIO AMORIM LACERDA - REPRES. LEGAL
RG: 13.028.838-X / CPF: 023.683.038-47

45.837.310/0001-01
PAULO AMORIM TRANSPORTE
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Antonio dos Santos Martins, 152
Pq Residencial Lagoinha - CEP 14095-420
RIBEIRÃO PRETO - SP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.837.310/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2022
NOME EMPRESARIAL PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DOS SANTOS MARTINS	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 14.095-420	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MILENIUMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (16) 3074-6074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:27:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:**

45.837.310/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO SERGIO AMORIM LACERDA

Qualificação:

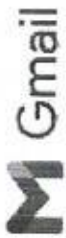
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:28 (data e hora de Brasília).

18/07/25, 12:24

Gmail - PROPOSTA COMERCIAL



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL

2 mensagens

para paulo sergio amorim lacerda <transportes.pauloamorim@gmail.com>
Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 11:03

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LESTE / MT
ATT. DEPT. DE COMPRAS.

Em atendimento a vossa solicitação, estamos encaminhando em anexo Proposta Comercial, referente a um ônibus Rodoviário de motor dianteiro.

Atenciosamente

PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
PAULO AMORIM
(16) 98191-5088

 PROPOSTA COMERCIAL - PREFEITURA SANTO ANTONIO DE LESTE -MT.pdf
1009K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Para: paulo sergio amorim lacerda <transportes.pauloamorim@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 11:05

Bom dia
ok recebido
[Citação ocultada]

FLS
RUB

25

CHEFE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

End.: Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto
Jardim Palmares - Cep: 14.092-440
Ribeirão Preto/SP
Fone: (16) 3965-5666

E-mail: vendas@centerbusrp.com.br
site: www.centerbusrp.com.br



COM. DE MICRO ÔNIBUS
NOVOS E USADOS

RIBEIRÃO PRETO SP, 16 DE JULHO DE 2025

A

Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
ATT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORÇAMENTO

CHEFE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 14.929.432/0001-96, atendendo a vossa solicitação, vem através da presente apresentar Cotação de Preços para os veículo abaixo descritos conforme segue.

1 (um) ônibus Usado, tipo Rodoviário, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, de motorização dianteira, motor a diesel com potência de 226 CV, de quatro cilindros, de MARCA VOLKSWAGEM, COM CARROCERIA de marca COMIL CAMPIONE INVICTUS 1200, direção hidráulica, tração 4x2, veículo com capacidade para 49 passageiros, bancos reclináveis e almofadados SOFT, com descanso de pernas, porta pacotes internos, luz de leitura individual, saída de Ar Condicionado individual, equipado com Ar condicionado de teto, janelas de vidros colados, sem banheiro, cabine de separação entre motorista e salão de passageiros com porta, retrovisores do tipo avançados, pneus radiais sem câmara em bom estado de conservação, de medidas 295, bagageiros externos, para-brisas bi partidos, bagageiros externos do tipo passantes.

O veículo de cor branca, totalmente descaracterizados de qualquer propaganda ou logomarcas, equipado com todos os itens de segurança de acordo com as Normas do Contram.

KM DE 228.435 NA PRESENTE DATA

ACOMPANHA LAUDO VEICULAR.

O VALOR TOTAL DESTA ORÇAMENTO É DE R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil Reais).

Nos valores aqui apresentados já se encontram inclusos todos os custos diretos e indiretos provenientes da respectiva comercialização, tais como impostos, taxas, seguros, etc.

Este orçamento tem validade de 60 dias a contar da data de sua emissão, ou enquanto durarem nossos estoques.

14.929.432/0001-96

CHEFE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

V. Anhanguera
Pecruia Anhanguera
CEP 14097-140

Ribeirão Preto/SP

CHEFE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ 14.929.432/0001-96
NETO COSTA VALE - Diretor Comercial

14.929.432/0001-96

CHEFE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

V. Anhanguera
Pecruia Anhanguera
CEP 14097-140

Ribeirão Preto/SP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.929.432/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2011
NOME EMPRESARIAL CHEFE COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER BUS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO		NÚMERO 1146	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.092-440	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO@CENTERBUSRP.COM.BR		TELEFONE (16) 3635-3336		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:35:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.929.432/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

CHEFE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO DA COSTA VALE NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:36 (data e hora de Brasília).

18/07/25, 12:53

Gmail - CamScanner 16-07-2025 15.3.



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

CamScanner 16-07-2025 15.30.pdf

1 mensagem

Neto Center Bus <neto@centerbusrp.com.br>

Para: compras.sal2019@gmail.com

16 de julho de 2025 às 14:30

 **CamScanner 16-07-2025 15.30.pdf**

592K

FLS
RUB

2.9



www.vendasbus.com.br
CNPJ: 73.167.447/0001-23

Suzano - São Paulo, 16 de julho de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.
A/C. Departamento de Compras

PROPOSTA DE ÔNIBUS USADO À VENDA.

1 (um) ônibus Usado, tipo Rodoviário, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, de motorização dianteira, motor à diesel com potência de 226 CV, de quatro cilindros, de MARCA VOLKSWAGEM, COM CARROCERIA MARCOPOLO, direção hidráulica, tração 4x2, capacidade de 49 passageiros, bancos reclináveis e almofadados (tipo soft), equipado com Ar condicionado de teto, janelas de vidros colados, sem banheiro, cabine de separação entre motorista e salão de passageiros com porta, retrovisores do tipo avançados, pneus radiais sem câmara em bom estado de conservação, de medidas 295, bagageiros externos, para-brisas bi partidos,

Este veículo será de cor branca, totalmente descaracterizados de qualquer propaganda ou logomarcas, equipado com todos os itens de segurança de acordo com as Normas do Contran, com toda documentação em dia.

Também com km inferior 240.000 e acompanhado de laudo de vistoria cautelar.

VALOR UNITÁRIO R\$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil Reais.

Este Veículo equipados com todos os itens de segurança de acordo com as normas do CONTRAN.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO É DE 60 DIAS.

OBS: ESTES VALORES SÃO PARA RETIRADA DO VEÍCULO EM NOSSO PÁTIO, NÃO ESTÃO INCLUSOS DESPESAS DE ENTREGA.

Sendo que nos reserva para o momento.

Donizetti Tobias

VENDASBUS, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E VENDAS DE ONIBUS LTDA.
RUA GAL FRANCISCO GLICÉRIO, 891-CENTRO SUZANO-SP
CEP-08674-000
CPNPJ: 73.167.447/0001-23 INSCRIÇ. MUNICIPAL: 672 119 250-119

FLS
RUB

81



Tel: (11) 4759-6058
Vivo: (11) 9 9939-8833
Fix: (11) 98379-2199
Neste: (11) 7721-0452 ID 74909 111
Neste: (11) 7775-3440 ID 7409255 (Arthur)



E-mail: vendasbus@vendasbus.com.br
E-mail: contato@vendasbus@gmail.com
Skype: vendasbus

Escritório:
Rua General Francisco Álvares, 191
CJ 13 - 03047-1003 - Centro Serravallo, SP

Atendimento:
Das 08:30h às 18:30h e
13:00h às 18:00h

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.167.447/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1993
NOME EMPRESARIAL VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS EM GERAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENDASBUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL FRANCISCO GLICERIO	NÚMERO 891	COMPLEMENTO SALA 01 TERREO
CEP 08.674-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUZANO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASBUS@VENDASBUS.COM.BR		TELEFONE (11) 4759-6058/ (11) 9939-8833
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

73.167.447/0001-23

NOME EMPRESARIAL:

VENDASBUS COMERCIO DE VEICULOS EM GERAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$23.000,00 (Vinte e tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DONIZETTI TOBIAS DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

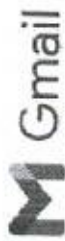
ELENIR MAGNA DA SILVA TOBIAS DOS SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2025 às 13:20 (data e hora de Brasília).



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTES - MT

1 mensagem

donizetti.vendasbus@gmail.com <donizetti.vendasbus@gmail.com>
Para: compras.sal2019@gmail.com

16 de julho de 2025 às 15:07

Olá,

Boa tarde.

Ac Dpto compras.

Segue em anexo nossa proposta de venda de ônibus usados.

Donizetti Tobias

TEL: (11) 4759-6058
VIVO: (11) 99939-8933
 Email: vendasbus@vendasbus.com.br
 Escritório: Rua General Francisco Glicério, 891
 CEP: 08674-003 - Centro - Suzano/SP
 Atendimento: das 8h30 às 11h30 e 13h às 18h



Não contém vírus. www.avast.com

FLS 34
RUB

18/07/25, 12:16

Gmail · DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REFEITURA MUNICIPAL · SANTO ANTÔNIO DO LESTES - MT

 **PROPOSTA PREFEIT. STO. ANTÔNIO DO LESTE -MT DIA 16 JUH 2025.docx**
75K

FLS
RUB

35



FLS
RUB

36



Relatório de Cotação: cotação rápida 3365

Pesquisa realizada entre 18/07/2025 12:16:49 e 18/07/2025 12:16:50

Relatório gerado no dia 18/07/2025 12:18:07 (IP: 2904:1eb8:b1a5:8dd9:4089:fb9:860a:bbe1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conter: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: Ônibus rodoviário, de fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2024 ou superior, do tipo 4x2 - chassi com pbt mínimo de 9.000kg, zero km, motor diesel dianteiro, totalmente eletrônico, com injeção de combustível através de unidades injetoras indepede

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 715.000,00 (un)	-	R\$ 715.000,00	100%	R\$ 715.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	04219688000156-1-000017/2024	09/08/2024	R\$ 715.000,00
Valor Unitário				R\$ 715.000,00

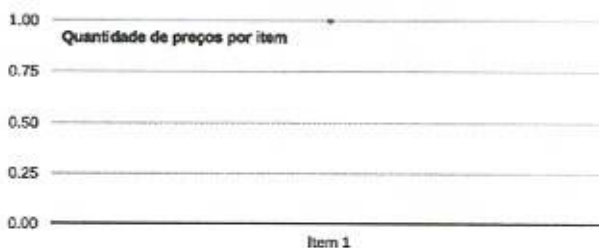
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 715.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 715.000,00

Valor Global: R\$ 715.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Ônibus rod...



Detalhamento dos Itens



Item 1: ônibus rodoviário, de fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2024 ou superior, do tipo 4x2 – chassi com pbt mínimo de 9.000kg, zero km, motor diesel dianteiro, totalmente eletrônico, com injeção de combustível através de unidades injetoras indepede

Preço Estimado: R\$ 715.000,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 715.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 715.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ônibus rodoviário, de fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2024 ou superior, do tipo 4x2 – chassi com pbt mínimo de 9.000kg, zero km, motor diesel dianteiro, totalmente eletrônico, com injeção de combustível através de unidades injetoras independentes, com 04 (quatro) cilindros em linha, turboalimentado e intercooler. nível de emissão de gases de acordo com a regulamentação vigente. com potência mínima de 163 cv. transmissão manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré. suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação, suspensão elevada. dotado de cabine do motorista – com poltrona para motorista reserva (guia) e com porta e divisória do salão de passageiros. poltrona do motorista regulável. salão de passageiros – com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares e no máximo 36 (trinta e seis) lugares. porta dianteira pantográfica. janelas com vidros colados em fumê com vidros basculantes e indicadores de saídas de emergências, com cortinas. dotado de bagageiro lateral e bagageiro traseiro, com grades protetoras de bagagens. com iluminação no bagageiro. iluminação individual com tecla e numeração de poltrona, revestimento externo porta pacote e abaixo das janelas do salão em plástico resistente na cor cinza, saída de ar no porta pacote. ar condicionado central de teto, com capacidade mínima de 8.500 btus, as poltronas dev em ter largura superior a 100 cm (2x1) e 42 cm. de profundidade ou maior, c...	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 715.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)


Órgão: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE	Data: 09/08/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, DO TIPO 4X2 – CHASSI COM PBT MÍNIMO DE 9.000KG, ZERO KM, MOTOR DIESEL DIANTEIRO, TOTALMENTE ELETRÔNICO, COM INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE UNIDADES INJETORAS INDEPENDENTES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, DO TIPO 4X2 – CHASSI COM PBT MÍNIMO DE 9.000KG, ZERO KM, MOTOR DIESEL DIANTEIRO, TOTALMENTE ELETRÔNICO, COM INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE UNIDADES INJETORAS INDEPENDENTES, COM 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, TURBOALIMENTADO E INTERCOOLER. NÍVEL DE EMISSÃO DE GASES DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS SEMI-ELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, SUSPENSÃO ELEVADA. DOTADO DE CABINE DO MOTORISTA – COM POLTRONA PARA MOTORISTA RESERVA (GUIA) E COM PORTA E DIVISÓRIA DO SALÃO DE PASSAGEIROS. POLTRONA DO MOTORISTA REGULÁVEL. SALÃO DE PASSAGEIROS – COM NO MÍNIMO 29 (VINTE NOVE) LUGARES E NO MÁXIMO 36 (TRINTA E SEIS) LUGARES. PORTA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA. JANELAS COM VIDROS COLADOS EM FUMÊS COM VIDROS BASCULANTES E INDICADORES DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, COM CORTINAS. DOTADO DE BAGAGEIRO LATERAL E BAGAGEIRO TRASEIRO, COM GRADES PROTETORAS DE BAGAGENS. COM ILUMINAÇÃO NO BAGAGEIRO. ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL COM TECLA E NUMERAÇÃO DE POLTRONA, REVESTIMENTO EXTERNO PORTA PACOTE E ABAIXO DAS JANELAS DO SALÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CINZA, SAÍDA DE AR NO PORTA PACOTE. AR CONDICIONADO CENTRAL DE TETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 BTUS, AS POLTRONAS DEVEM TER LARGURA SUPERIOR A 100 CM (2X1) E 42 CM. DE PROFUNDIDADE OU MAIOR, C...	SRP: SIM
	Identificação: 04219688000156-1-000017/2024
	Lote/Item: 1/4616075
	Ata: N/A
	Homologação: 04/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pb
	Quantidade: 1
	Unidade: Un
	UF: MT



FLS 33
RUB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.416.362/0001-93	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 715.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Várzea Grande	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA), 656
		Telefone: (65) 3632-7700 / (65) 3632-7703
		Email: fiscal@torinoveiculos.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/07/2025 12:16:50

Acessar a fonte [aqui](#)





20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Fundamentação da Contratação

Considerando a crescente necessidade de otimização dos serviços prestados à população, bem como o constante fluxo de demandas por transporte rodoviário, apresentamos a presente justificativa para a aquisição de um ônibus rodoviário destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

2.2. A Prefeitura Municipal, responsável pela gestão de diversos setores e serviços essenciais à comunidade, frequentemente demanda o deslocamento de servidores para atividades externas, tais como reuniões, vistorias, capacitações e atendimentos em outras localidades do município ou até mesmo em regiões adjacentes. Um ônibus rodoviário dedicado possibilitaria o transporte eficiente e seguro desses servidores, contribuindo para a agilidade e efetividade no cumprimento de suas atribuições.

2.3. A realização de eventos, excursões educativas, culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal requer, muitas vezes, o deslocamento de grupos numerosos de cidadãos. A disponibilidade de um ônibus rodoviário ampliaria a capacidade de transporte, viabilizando a participação da comunidade em atividades de interesse público e promovendo a integração social.

2.4. O município realiza diariamente o transporte de alunos que realizam ensino superior no município limítrofe de Primavera do Leste. O deslocamento diário para a entidade de ensino pode ser uma experiência desgastante para os alunos, os quais cumprem rotinas de trabalho e afins diariamente, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes. Um ônibus rodoviário proporciona maior conforto, com assentos acolchoados, espaço adequado para as pernas e sistemas de ar-condicionado ou aquecimento, garantindo uma viagem mais agradável e propícia ao bem-estar dos estudantes.

2.5. Com a aquisição de um ônibus rodoviário, a capacidade de atendimento dos alunos pode ser ampliada, o qual hoje o município fornece veículo com capacidade para 28 alunos, possibilitando a inclusão de mais alunos em áreas atualmente não atendidas ou com demanda excessiva. Isso contribui para reduzir a exclusão educacional e promover o acesso universal à educação.

2.5.1 Benefícios da Aquisição

- **Valorização da educação** e incentivo à formação superior dos munícipes;
- **Redução de custos** com locação de veículos ou transporte terceirizado;
- **Melhoria nas condições de deslocamento** dos usuários e servidores públicos;



- **Aumento da eficiência da gestão pública**, com maior autonomia logística;
- **Uso multifinalitário**, promovendo integração entre as políticas públicas municipais.

2.5.2 Social/Educacional:

- Redução da evasão escolar no ensino superior, por garantir acesso seguro e constante às instituições de ensino.
 - Valorização da educação, com estímulo à formação acadêmica dos jovens do município.
 - Ampliação da mobilidade de grupos municipais para atividades formativas, esportivas, culturais e de interesse coletivo.

2.5.3 Institucional:

- Melhoria na logística das ações intermunicipais das secretarias municipais.
- Redução da dependência de veículos locados ou terceirizados.
- Aumento da autonomia administrativa e de planejamento das ações educacionais e intersecretariais.

2.5.4 Econômico:

- Economia a médio e longo prazo com a redução de gastos com aluguel de ônibus e veículos para transporte coletivo.
- Otimização de recursos públicos por meio do uso multifinalitário do veículo adquirido.
- Redução de custos indiretos com manutenção emergencial e contratação de transporte externo.

2.6. A aquisição de um ônibus rodoviário próprio representaria uma medida estratégica no que tange à economia de recursos públicos. Ao invés de recorrer a serviços terceirizados de transporte, que frequentemente envolvem custos elevados e dependem da disponibilidade de empresas contratadas, a administração municipal teria maior controle sobre os gastos, reduzindo despesas a longo prazo.

2.7. A priorização da segurança e do conforto dos usuários do transporte público é uma premissa fundamental para a gestão municipal. Um ônibus rodoviário adequado às normas de segurança e conforto ofereceria condições favoráveis de viagem, garantindo a integridade física e o bem-estar dos passageiros, além de transmitir uma imagem positiva da administração pública.

3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não



3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	330259-8	ônibus rodoviário, ano/modelo mínimo 2017/2018, à diesel, motorização dianteira, quilometragem máxima rodada: 240.000 km, capacidade mínima 49 passageiros, com chassi Rodoviário mínimo 4x2, câmbio manual, Motor de 4 cilindros vertical em linha, com injeção de combustível por 4 bicos, injeção direta com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 226 cavalos, sistema de arrefecimento por circulação de água e termostato, ventilador do motor elétrico de modo a melhorar a eficiência do motor. Embreagem tipo monodisco seco acionada com acionamento hidropneumático, caixa de marchas acionada por alavanca, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha ré, através de cabos e sistema a ar. Sistema de freios ABS, acionamento através de ar, acionamento pneumática com bolsões de ar, freio motor com acionamento eletropneumático, sistema de emissão de gases EGR - Exhaust Gas Recirculation), Suspensão dianteira e traseira pneumática. Direção hidráulica, rodagem com aros 22,5 e pneus radiais sem câmara nas medidas 275/80 R 22,5. Sistema elétrico de 24V. Painel com indicação de consumo, chave geral, pneu estepe e ferramentas, revestimento interno lateral abaixo das janelas: Duratree revestido, escadas e plataformas de acesso revestimento dos degraus da escada: Taraflex madeir trop, revestimento do assoalho, tipo de revestimento do assoalho do corredor, Isolamento térmico e acústico, pacote termo acústico - ruído interno, Tampa de inspeção, Fixação da tampa de inspeção do assoalho: Parafusada, Portas de serviços, Tipo de porta dianteira no lado direito: Pantográfica, janelas com vidro colado, para-brisas bi partidos, Janelão do motorista: vidros de correr, Tipo de abertura das janelas do salão: Vidro colado, sem banheiro. Interiores: Tecido liso com velcro. Cinto de segurança para motorista: 3 pontos incorporado na poltrona do motorista, Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros: 3 pontos, Sistemas de ar-condicionado, Ventilação e refrigeração. Sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: Chave geral: Junto à caixa de bateria. Cor das lanternas de identificação dianteiras: Branca, tipo de pintura: Sólida. O veículo deverá ser de cor branca, totalmente descaracterizados de qualquer propaganda ou logomarcas, equipado com todos os itens de segurança de acordo com as Normas do Contram. Preferencialmente da Volkswagen, carroceria Marcopolo ou similar.	(CÓD:1)	01	R\$ 674.500,000	R\$ 674.500,000



		O veículo deverá ser apresentado com laudo de vistoria cautelar, atestando a originalidade do veículo. A entrega deverá ser por conta do vencedor do prego, com todos os custos de traslado e motorista embutido.				
--	--	--	--	--	--	--

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ 674.500,000** (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

6. PRAZO DE VIGENCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado de igual período.
- 6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O veículo deverá apresentar condições adequadas de uso imediato, dispensando manutenções corretivas significativas.
- 8.2. Será exigido laudo técnico de vistoria mecânica e estrutural emitido por empresa especializada ou órgão competente (DETRAN, CIRETRAN, etc.), comprovando a aptidão do veículo para circulação.
- 8.3. O veículo não poderá ter histórico de sinistro com perda total, leilão, ou ser classificado como veículo de recuperação ou com chassis remarcado.



- 8.4.** O transporte até o destino final é de responsabilidade da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- 8.5.** O ônibus deverá ser entregue lavado, abastecido, com manual do proprietário (se disponível), chave reserva e demais itens de fábrica existentes.
- 8.6.** Deverá ser ofertada garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e sistema de suspensão, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor para veículos usados;
- 8.7.** Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar eventuais reparos sem ônus para a Administração.
- 8.8.** Veículo regularizado, sem restrições administrativas, judiciais ou tributárias, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, e em nome do fornecedor no momento da entrega.
- 8.9.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.11.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 8.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.13.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 8.14.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.15.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.16.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.18.** Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 8.19.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 8.20.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



45

8.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

9.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.



9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional programática	04.122.5004.1218	
Ficha	926	
Despesa/fonte	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATREIAL PERMANENTE

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O veículo deverá atender as especificações contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

11.2. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias no pátio da secretaria de obras, situado na Rua Primavera nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 13h00min.

11.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

11.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

11.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

11.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

12.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



12.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou



cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

l) Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

m) Certidão simplificada da junta comercial.

n) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

o) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

12.5.1 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

b) **Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu.**

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

13. REAJUSTE

13.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatis-



tica – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

13.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

13.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

13.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.



GOVERNO MUNICIPAL ^{FLS}
^{RUB}
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 25 de julho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRTARIA Nº 315/2025